



PROCESSO Nº : 22.102-3/2015

PRINCIPAL : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - DEFESA

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de defesa de Representação de Natureza Externa, fundamentada no artigo 224 da resolução nº 14 de 2007, regimento interno do TCE MT, apresentada a este Tribunal de Contas por meio do protocolo 22102-3/2015 a qual teve como objetivo denunciar irregularidades referentes ao contrato nº 35/2012/Detran/MT.

Os autos foram encaminhados para o Ministério Público de Contas (MPC) para análise, ocasião em que o mesmo converteu a elaboração do parecer em pedido de diligência nº 181/2016, de 30 de agosto de 2016, para que se determine a citação dos senhores **Teodoro Moreira Lopes e Carlos Alberto Santana** para se manifestarem sobre os indícios de ilegalidades na execução do Contrato nº 035/2012, em respeito ao devido processo legal e ao disposto nos artigos 141 e 227 do Regimento Interno do TCE/MT.

Após análise das justificativas e documentos apresentados pela defesa, a equipe técnica designada para análise da presente representação, ante as informações apresentadas, e em busca da verdade e elucidação dos fatos, e em tempo, opinou pela citação do Sr. Maurício de Oliveira Rodrigues, Coordenador de Tecnologia de Informação, com base no art. 256, § 1º do Regimento Interno e artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007/Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, para que se manifeste quanto a irregularidade classificada com o código nº HB99, nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

E quanto ao pedido de Diligência MPC nº 181/2016, opinou a equipe técnica, nos termo do relatório técnico (doc. 141562/2017) por afastar a responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Santana, Ex- Diretor de Gestão Sistêmica, e informou que senhor **Teodoro Moreira Lopes** foi considerado REVEL, conforme Decisão Singular datada de 08/11/2016 (Doc.



197937/2016), por meio dos Ofícios n. 620/2016/GAB-JCN e 621/2016/GAB-JCN, ambos datados de 06 de setembro de 2016.

No que se refere a defesa apresentada pelo Sr. Maurício de Oliveira Rodrigues, Coordenador de Tecnologia da Informação, opina a equipe técnica pela manutenção da irregularidade classificada com o código HB 99.

Ratifico a Informação e submeto à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá- MT, 28 de julho de 2017.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira
Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli.

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli